



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - UFAC
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – PROAES EDITAL Nº 03/2021 – PROAES – DAE
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

**PACOTE DE DADOS (CHIP) DO PROJETO “ALUNOS CONECTADOS” – RNP/MEC
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA NOVAS INSCRIÇÕES**

ATENÇÃO:

A leitura atenta e completa deste edital é imprescindível para o correto entendimento das normas e dos critérios que serão utilizados. A inscrição pressupõe a concordância com todos os itens deste documento.

As dúvidas podem ser esclarecidas por e-mail coaps.dae@ufac.br para estudantes do Campus Sede e proaesczs@ufac.br para estudantes do Campus Floresta.

A Universidade Federal do Acre (Ufac), por meio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (Proaes), no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução nº 099, de 29 de novembro de 2012 do Conselho Universitário da Ufac (Consu) e conforme Diretrizes do Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, da Presidência da República que dispõe sobre o Plano Nacional de Assistência Estudantil – Pnaes torna público aos estudantes, regularmente matriculados em Cursos de Graduação, o presente Edital de pacote de dados.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente edital tem por objetivo de conceder chip para acesso a internet (pacotes de dados) através Projeto “Alunos Conectados” – RNP/MEC aos estudantes de graduação regularmente matriculados nesta Instituição Federal de Ensino Superior visando ampliar e democratizar as condições de permanência dos estudantes da Ufac.

2. DAS FINALIDADES

2.1 Possibilitar a inclusão digital dos estudantes de graduação da Ufac a partir da concessão de chip para acesso a internet (pacotes de dados), através Projeto “Alunos Conectados” – RNP/MEC, aos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, regularmente matriculados em cursos de graduação, modalidade presencial, nesta Instituição de Ensino Superior – Ifes, de acordo com os critérios e as normas estabelecidas neste Edital.

3. DOS OBJETIVOS

3.1 Contribuir para o desenvolvimento dos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

3,2 Viabilizar a igualdade de oportunidades e contribuir para a permanência dos estudantes da UFAC.

3,3 Contribuir para a redução das taxas de evasão e retenção, decorrentes da insuficiência de condições financeiras;

3.4 Contribuir para a permanência na educação superior.

4. DOS REQUISITOS

4,1 Ser estudante regularmente matriculado em pelo menos uma disciplina no 2º semestre de 2021.

4.2 Não estar vinculado a cursos de graduação de programas especiais ou planos de formação de professores (programas que não sejam regulares desta Ifes, ofertados em módulos).

4.3 Não estar vinculado a cursos de graduação na modalidade EaD;

4.4 O estudante de graduação poderá concorrer a este edital mesmo estando ativo em qualquer outra bolsa ou auxílio desta Ifes.

4.5 Não ter sido contemplado com pacote de dados (chip) no Edital nº 20/2020 e chamadas anteriores deste edital.

4.5 Possuir renda *per capita* inferior ou igual a 1,5 salário mínimo, no grupo familiar no qual está inserido.



a. Entende-se por Grupo Familiar ou família a unidade nuclear, eventualmente ampliada por outros indivíduos que com ela possuam laços de parentesco ou de afinidade, que formem grupo doméstico vivendo sob o mesmo teto e que se mantenha pela contribuição de seus membros. (ANEXO I Conceitos de família);

b. Entende-se por renda *per capita* a soma dos rendimentos brutos obtidos mensalmente pelos membros da família, composta por salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, benefícios de previdência pública ou privada, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio e de eventuais pessoas jurídicas, dividida pelo número de pessoas que compõem o grupo familiar (Portaria Normativa Mec nº 18/0212).

5. DA CONCESSÃO DOS AUXÍLIOS E DA VIGÊNCIA

5.1 Serão disponibilizados **140** (cento e quarenta) chips para acesso à internet (pacotes de dados) vinculados ao Projeto “Alunos Conectados” – RNP/MEC, para desenvolver as atividades acadêmicas, de acordo com os critérios e as normas estabelecidas neste Edital, distribuídos conforme quadro abaixo:

Pacote de dados (conectividade e chip) Projeto “Alunos Conectados” RNP/MEC	
Campus	Quantidade
Campus Sede – Rio Branco	100
Campus Floresta – Cruzeiro do Sul	40

	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
TOTAL GERAL	140

5.2 A duração do plano de internet será até junho de 2022, disponibilizado pelo MEC através do Projeto Alunos Conectados.

5.3 Os pacotes de dados que não forem contemplados conforme distribuição no quadro do item 1 poderão ser remanejados para outro Campus, durante a vigência do edital.

6 DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições dar-se-ão, exclusivamente, através do preenchimento do questionário online pelo link: https://sistemas2.ufac.br/bolsas_proaes/login/?next=/bolsas_proaes/ com o envio eletrônico da autodeclaração de renda familiar per capita (Anexo I) e RG ou CNH do estudante;

6.2 A inscrição será realizada conforme o Cronograma disposto no item 9 deste Edital;

6.3 As inscrições e o preenchimento do questionário online ficarão sob responsabilidade exclusiva do estudante, de maneira que a Proaes não se responsabilizará por qualquer erro ou divergência no questionário online;

6.4 O estudante, deverá criar acesso, com Login e Senha, para posteriormente iniciar o preenchimento de seu cadastro e deverá se certificar de que concluiu todo o processo de inscrição.

6.5 O estudante deve anexar na sua inscrição a autodeclaração de renda familiar per capita devidamente assinada (por extenso, de forma manuscrita e de acordo com o documento oficial e a Carteira de identidade ou CNH. (Anexo I).

7. DA ELEGIBILIDADES DOS ESTUDANTES

7.1 Ter sido beneficiário(a) das bolsas ou auxílios da Assistência Estudantil/Pnaes da Ufac nos últimos 3 anos ou ter ingressado pelo sistema de cotas, na modalidade de renda, nos últimos 4 anos e ainda possuir renda inferior a 1,5 salário mínimo.

7.1.1 O estudante que não ingressou por cotas e não foi bolsista da Proaes, de acordo com o item 7.1, deverá comprovar renda inferior a 1,5 salário mínimo através da entrega da documentação abaixo:

7.1.2 A documentação deverá ser enviada em anexo, em um único arquivo (em formato PDF) contendo todos os documentos do grupo familiar.

Documentação civil (do estudante e de todos os membros do grupo familiar):

a) Carteira de Identidade;

b) CPF;

c) Certidão de nascimento ou carteira de identidade (para os membros menores de 18 anos);

Comprovantes de Moradia (do estudante e de todos os membros do grupo familiar):

a) Cópia da fatura de energia do imóvel onde reside, referente ao mês em que o estudante foi



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

classificado no presente programa ou mês anterior. (Caso todos os membros do grupo familiar residam na mesma localidade, apresentar somente uma cópia da fatura de energia);

Documentação de comprovação de Renda (do estudante e de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos):

Em Caso de funcionário público:

- a)** Contracheque referente aos dois últimos meses de todos os vínculos empregatícios;
- b)** Cópia dos Extratos bancários dos dois últimos meses, identificados com o nome do correntista em todas as páginas, apresentar extratos de todos os domicílios bancários. (Caso não possua conta bancária, apresentar declaração, conforme anexo IV, e caso seja uma conta bancária aberta recentemente, enviar cópia do contrato de abertura da conta, não serão aceitos prints sem dados do titular da conta).

Em caso de trabalhador com Carteira Assinada:

- a)** Contracheque referente aos dois últimos meses de todos os vínculos empregatícios;
- b)** Cópia dos Extratos bancários dos dois últimos meses, identificados com o nome do correntista em todas as páginas, apresentar extratos de todos os domicílios bancários. (Caso não possua conta bancária, apresentar declaração, conforme anexo IV, e caso seja uma conta bancária aberta recentemente, enviar cópia do contrato de abertura da conta, não serão aceitos prints sem dados do titular da conta).

Em caso de Trabalhador autônomo ou informal;

- a)** Declaração de trabalho autônomo ou informal informando atividade exercida e a renda média mensal (com assinatura por extenso, manuscrita e igual ao documento identidade apresentado), conforme **Anexo III**;
- b)** Cópia da carteira de trabalho, nas páginas de identificação (frente e verso), página de contrato do último registro de emprego e da página subsequente em branco (cópias das páginas inteiras). Caso seja a carteira de trabalho digital, baixar PDF onde conste todos os dados da carteira, isto é, todos os dados pessoais e todos os contratos;
- c)** Cópia dos Extratos bancários dos dois últimos meses, identificados com o nome do correntista em todas as páginas, apresentar extratos de todos os domicílios bancários. (Caso não possua conta bancária, apresentar declaração, conforme anexo IV, e caso seja uma conta bancária aberta recentemente, enviar cópia do contrato de abertura da conta, não serão aceitos prints sem dados do titular da conta).

Em caso de desemprego:

- a)** Declaração de desemprego, conforme **Anexo II**; (com assinatura por extenso, manuscrita e conforme documentação oficial);
- b)** Cópia da carteira de trabalho, nas páginas de identificação (frente e verso), página de contrato do último registro de emprego e da página subsequente em branco (cópias das páginas inteiras). Caso seja a carteira de trabalho digital, baixar PDF onde conste todos os dados da



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

carteira, isto é, todos os dados pessoais e todos os contratos;

c) Cópia dos Extratos bancários dos dois últimos meses, identificados com o nome do correntista em todas as páginas, apresentar extratos de todos os domicílios bancários. (Caso não possua conta bancária, apresentar declaração, conforme Anexo IV, e caso seja uma conta bancária aberta recentemente, enviar cópia do contrato de abertura da conta, não serão aceitos prints sem dados do titular da conta).

Em caso de aposentado, pensionista, beneficiário do INSS (entregar um dos documentos constantes nas letras a ou b):

a) Extrato de pagamento do benefício (do último mês recebido);

b) Cópia do contracheque do aposentado ou pensionista (do último mês recebido);

Documentação de comprovação dos benefícios (de todos os membros do grupo familiar que recebem benefício):

a) Em caso de beneficiário do programa Bolsa Família ou Benefício de Prestação Continuada, cópia do último extrato de recebimento do benefício;

b) Em caso de recebimento de pensão alimentícia, apresentar declaração assinada da parte cedente ou termo de audiência, onde conste o valor da pensão recebida.

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (Proaes) poderá a qualquer tempo, durante o processo ou após a publicação do resultado final desta seleção, convocar os estudantes selecionados para apresentarem documentos originais ou complementares de comprovação das informações prestadas no questionário socioeconômico;

8. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 O critério de seleção será a renda per capita;

8.2 A classificação dar-se-á pela menor renda per capita, persistindo o empate considera a maioria;

9 DO CRONOGRAMA

Inscrições	18 de março a 01 de abril de 2022
Resultado Preliminar	11 de abril de 2022
Recursos	12 e 13 de abril de 2022
Resultado Final e Cronograma de Entrega	15 de abril de 2022

9.1 A publicação dos estudantes contemplados será no site www.ufac.br.

10. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO PACOTE DE DADOS (CONECTIVIDADE E CHIP)

10.1 O estudante terá seu pacote de dados cancelado ou devolvido nos seguintes casos:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

a) Por solicitação própria;

b) Por constatação de inveracidade ou inexatidão nas declarações verbais e escritas, inverdades, omissões de dados relevantes, irregularidades de documentos (falsificação ou fraude) ou outras de qualquer natureza que estejam em desacordo com o presente Edital, a qualquer tempo.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O estudante deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para ser beneficiado com o chip e pacotes de dados;

11.2 A efetivação da inscrição do estudante significará o prévio conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento;

11.3 O acompanhamento de publicação de adendos, avisos e comunicados no site da Ufac/Proaes (www.ufac.br/proaes), referentes a este Edital é de responsabilidade exclusiva do estudante;

11.4 A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer caráter;

11.5 A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (Proaes) poderá a qualquer tempo, durante o processo ou após a publicação do resultado final desta seleção, convocar os estudantes selecionados para apresentarem os documentos originais ou complementares de comprovação das informações prestadas;

11.6 Caso julgue necessário, a Proaes poderá, a qualquer tempo, realizar entrevistas e visitas domiciliares para fins de elaboração de relatório social pelas assistentes sociais.

11.7 As informações prestadas pelos estudantes candidatos ou bolsistas ficarão, em caso de falsidade ideológica, sujeitas as responsabilizações do Código Penal Brasileiro, Decreto-Lei nº 2.848/1940;

11.8 Em caso de preenchimento do questionário socioeconômico contendo ofensas, deboches, piadas ou qualquer inadequação às respostas formuladas, o candidato será desclassificado e tal atitude poderá ser alvo de processo administrativo disciplinar.

11.9 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Diretoria de Apoio Estudantil e Coordenadoria de Bolsas e Programas da Proaes.

Rio Branco, AC, 18 de março de 2022.

Isaac Dayan Bastos da Silva
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis
Portaria nº 37/2021



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

ANEXO I

**AUTODECLARAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA PARA ALUNOS DA
GRADUAÇÃO PARA FINS DO EDITAL ALUNOS CONECTADOS MEC/RNP – UFAC**

Eu, _____,
RG _____ e CPF _____, declaro, sob as penas da lei, que
me encontro em situação de vulnerabilidade socioeconômica e que minha família tem uma
renda per capita mensal de até um salário mínimo e meio (valor vigente no país atualmente).
Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações
prestadas neste documento.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for
esta declaração, incorrerei nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade
ideológica), além de caso configurada a prestação de informação falsa, apurada
posteriormente, em procedimento que assegura o contraditório e a ampla defesa, ensejará
o cancelamento dos auxílios, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. Além disso,
implicando ao(a) bolsista a impossibilidade de receber benefícios por parte de qualquer
órgão vinculado ao Ministério da Educação, pelo período de cinco anos, contados do
conhecimento do fato (Portaria n. 389, de 09/05/2013, do Ministério da Educação).

_____, ____ de _____ de _____.
(Cidade/UF)

Assinatura conforme RG ou CNH